



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1031, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 144, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados os recursos disponíveis, previstos no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 4.320/64, que serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dez (2010).

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.

JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 08/06/2010

Ana Paula Lazzaro
L. nº 023/09

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA <u>08/06/2010</u>
Assinatura do Responsável